

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 116, 13 de outubro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso, precária, não onerosa, com dispensa de licitação, de imóvel do domínio público à Associação Grupo de Apoio Amigos Voluntários – GAAV.

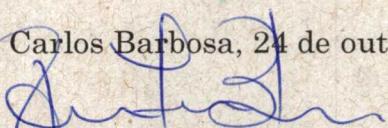
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso, precária, não onerosa, com dispensa de licitação, da sala da antiga escola São Paulo, localizada na Rua Leonilda Mafacioli Baldasso, s/n.º, Bairro São Paulo, à Associação Grupo de Apoio Amigos Voluntários - GAAV.

A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogada por igual período e se destina ao depósito e desenvolvimento de atividades assistenciais, que visam arrecadar doações que serão destinadas aos municípios que se encontram em vulnerabilidade social.

A norma reguladora impõe que a concessão de uso seja por prazo determinado, como no caso em análise, podendo haver a dispensa de licitação, mediante lei, quando o uso for destinado à concessionária de interesse público. No caso, conforme menciona a Exposição de Motivos trata-se de renovar a concessão, considerando-se que vencido o prazo estipulado pela Lei n.º 3.492/2017. Por corolário, a proposição em análise é viável e legal.

Carlos Barbosa, 24 de outubro de 2022.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

